



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 041/08, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova critérios para aproveitamento de disciplinas por equivalência para os cursos de graduação no CEFET-MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado na 19ª Reunião do Conselho de Graduação no ano de 2008, realizada em 17 de dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir que uma disciplina é equivalente à outra quando:

I – ambas pertençam a matrizes curriculares de Cursos de Graduação do CEFET-MG;

II – corresponda em, no mínimo, 80% da carga horária e conteúdo programático.

Art. 2º – Determinar que compete ao Colegiado do Curso, mediante análise e parecer do Departamento ao qual pertence a disciplina, homologar a relação de equivalência e encaminhar ao Registro Escolar a decisão.

Art. 3º – Determinar que conste no Histórico Escolar do aluno a disciplina equivalente da matriz curricular atual do curso, com a carga horária e nota da mesma e, em observação, a disciplina cursada que gerou a equivalência.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação**